

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.444 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA O TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 07/2018 A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, AUTORIZANDO A PARTICIPAÇÃO DA CECA COMO INTERVENIENTE.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 29/12/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI nº E-07/002.1380/2018, referente ao Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 07/2018, 07/2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA e a COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, tendo a CECA como interveniente,
- que a vigência do TAC.INEA nº 07/2018 irá expirar em 19/09/2024,
- o que dispõe o item 11.3 da Cláusula Décima Primeira acerca da possibilidade de celebração de Termo Aditivo,
- a necessidade de atualizar o prazo para cumprimento das obrigações, com base nos diversos instrumentos legais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como a declaração Internacional da Organização Mundial da Saúde, em razão das limitações impostas pela Pandemia do novo Coronavírus – COVID-19,
- a Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 22, de 16 de abril de 2020, que suspendeu os prazos de cumprimento de obrigações administrativas ambientais a contar da data de 13/03/2020, incluindo as previstas em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e outros ajustes celebrados no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), em decorrência da situação de emergência causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), durante o tempo que especifica,
- o constante do Parecer nº 50/2020/INEA/GERDAM (Parecer nº 41/2020 - GTA), quanto à possibilidade de aplicação da Teoria da Imprevisão para repactuação do cronograma estabelecido no Anexo I e Cláusula Segunda do TAC.INEA nº 07/2018, diante da absoluta singularidade do cenário causado pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19),

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar o Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 07/2018, a ser celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E

SUSTENTABILIDADE– SEAS, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA e a COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, autorizando a participação da CECA como interveniente.

Art. 2º- Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 04/01/2021, págs. 14.